

---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**  
**EDITAL DO CONVITE Nº 005/2017**

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital.

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Verdejante**, Estado de Pernambuco, doravante denominada Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 016/2017 de 02 de Janeiro de 2017, conforme autorização do Sr. Prefeito, convida Vossa Senhoria para participar do Processo Licitatório na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e de acordo com os critérios e condições a seguir determinados.

A documentação para Habilitação e proposta de Preços relativa a licitação serão recebidas no dia 30/01/2017, às 12h00min, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, **na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, situada à Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Centro nesta cidade de Verdejante - PE.**

Este Convite se regerá pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem assim pela Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada no local, dia e hora citados acima.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto do presente Convite, Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Somente poderão participar deste Convite às empresas ou pessoas físicas:**

**2.1.1 –** Do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

**2.1.2 –** Que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura da documentação e da proposta.

## 2.2 – Não poderão participar deste Convite às empresas:

2.2.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 – Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes desta Prefeitura.

## 3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **item 4** deste Convite e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta de preços conforme solicitado no **item 5** deste Convite, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
À Comissão Permanente de Licitação da <b>Prefeitura Municipal de Verdejante-PE.</b> CONVITE nº 005/2017. ENVELOPE Nº 01 – <b>HABILITAÇÃO</b>	À Comissão Permanente de Licitação da <b>Prefeitura Municipal de Verdejante-PE.</b> CONVITE nº 005/2017. ENVELOPE Nº 02 – <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>

## 4- DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- As licitantes deverão incluir no Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

### 4.1.1 – Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

4.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa

MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

**4.1.1.4** – Declaração de que a licitante atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

4.1.1.5 – Cópia do RG do representante legal da empresa.

**4.2.2 – Relativamente à regularidade fiscal da licitante:**

**4.2.2.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ).

**4.2.2.2** – Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**4.2.2.3** – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

**4.2.2.4** - Alvará de licença de Funcionamento.

**4.2.2.5** – Cópia do CPF do representante legal da empresa.

**4.2.2.6** – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**4.3 - CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA**

I - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

II – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

III - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

IV - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa. LC 147/2014

V - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**4.4 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório competente, ou ainda por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.**

## **5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1** – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital com observância dos seguintes requisitos:

**5.1.1** – Estar datilografadas ou impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa dos produtos oferecido, obedecendo a mesma ordem do **subitem 1.1**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total, por item cotado, expressos em R\$ (reais);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos e Taxas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até o fornecimento dos produtos;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e o número do telefone e do fax-símile, quando se tratar de pessoa jurídica;
- f) Indicação do número deste Convite;
- g) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;
- h) Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias após o fornecimento dos produtos;
- i) Prazo de fornecimento de imediato, logo após a emissão da ordem de fornecimento;
- j) Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.

**5.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

5.4 – os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## **6 – DAS REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITANTE E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação será públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 7.2 e 73**.

6.1.1 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – **Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada no edital, sem que compareçam todos os convocados, esta Comissão iniciará a sessão e dará prosseguimento ao certame.**

6.2 - No dia, hora e local, designados, neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento.

6.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

**6.6** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.4 e 6.5** deste edital.

**6.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**6.8** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 - NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.**

**7.1.** A licitação será processada e julgada pela comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

**7.1.1** - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

I - a fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

II - a fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

**7.2.** Fase de Habilitação (1ª FASE)

**7.2.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste edital, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.2.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

I - Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionará o prazo como sendo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante

comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**7.2.3** - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**7.2.4** - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de convocação através de ofício. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

**7.2.5** - Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

**7.2.6** - Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

**7.2.7** - Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**7.2.8** - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.2.9** - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar no quadro de avisos desta Prefeitura, sua decisão quanto à habilitação.

**7.2.10** – Divulgada a decisão da Comissão de licitação no quadro de avisos desta Prefeitura, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.11** - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

**7.2.12** - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

### **7.3 - Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)**

**7.3.1** - Decidida a habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a comissão procederá a aberturas dos envelopes de "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.3.2** - Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

**7.3.3** - A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

**7.3.4** - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

**7.3.5** - Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**7.3.6** - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos dos itens 7.1 e 8.2.

**7.3.7** - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

**7.3.8** - O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme o caso, procedendo-se a classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

**7.3.9** - Será declarada vencedora, a licitante que apresentar proposta com o menor preço:



**7.3.10** - Ocorrendo empate de preços por item, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 7.3.11.

**7.3.11** - A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

**7.3.12** - Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências.

**7.3.13** - Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.4** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes.

**7.5** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.6** - Publicado o resultado do julgamento da licitação, e após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Sr. Presidente desta Prefeitura, para homologação.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es) far-se-á por Contrato de fornecimento e Nota de Empenho, emitidas pela **Prefeitura Municipal de Verdejante –PE** com base nos termos deste edital, ficando ainda vinculada a proposta e as disposições deste edital.

**8.2** - A recusa do adjudicatário em assumir, aceitar ou retirar o Contrato e Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na letra “a” do item 11.1 deste Edital, ressalvando-se a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora neste Edital.

**8.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 8.2** deste Edital.

## **9.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 – Caberá à licitante vencedora:**

- a) Realizar o fornecimento dos produtos á Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital., de imediato após ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, de conformidade com as especificações solicitadas;
- b) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Convite, sem prévia autorização da **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**.
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- d) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Prestar esclarecimentos à **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### **9.2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Verdejante-PE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Convite; e
- c) Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **10 - DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através de recibo provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto cotado com a especificação, e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

**10.2** - O Objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações solicitadas.

**10.3** - O adjudicatário do serviço ficará obrigado a substituir o objeto que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório. À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando sobrestado o pagamento dos itens até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.4** - O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, após o fornecimento do produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

**10.5** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**10.6** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE.**

**10.7** - A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**10.8** – As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária a seguir:

**Órgão: 04 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Funcional: 12.361.0049.2050.0000 – Manutenção das**  
**atividades do Salário Educação**  
**Natureza da despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.**

**11.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

**c)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**d)** Advertência;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, por prazo não superior a dois anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**.

**11.4** – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Compras devidamente justificado.

**11.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.8 – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 12.0 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – A impugnação a este ato convocatório e seus anexo poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113.

12.2 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 .

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no **subitem 12.2**. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Presidente do Poder Legislativo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.5** - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 12.3 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.5.1.** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.6** - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "f", do inciso I do item 12.3, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 12.3, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**12.7** - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.8** – Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II do subitem 12.4 e subitem 12.5 deste edital serão de dois dias úteis.

### **13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**; e
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**13.2** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**13.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**13.4** – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5** - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.

**13.6** – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletrários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.7** - A licitante inabilitada deverá retirar sua propostas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE** providenciará a sua destruição.

**13.8** – Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

**13.9** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**13.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**.

**13.11** – A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

**13.11.1** – A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**13.12** – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.13** - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**13.14** - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**13.15** - Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, a qualquer interessado, na sala de reunião da CPL nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço **Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Centro nesta cidade de Verdejante - PE**.

**13.16** - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições, estipulados neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**.

**13.17** - É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada a inclusão posterior de documento.

**13.18** - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.19** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Verdejante - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.20** - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos anexos: **Anexo I** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; **Anexo II** – Especificações do Objeto; **Anexo III** – Minuta da Proposta de Preços; **Anexo IV** – Minuta do Contrato e **Anexo V** – Planilha de Composição de Custo.

Verdejante – PE, 20 de Janeiro de 2017.

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO - I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017  
MODALIDADE CONVITE Nº 003/2017**

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

**(Nome da Empresa)**

Sediada à \_\_\_\_\_

**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº do RG. do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO – II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**  
**MODALIDADE CONVITE Nº 005/2017**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Compreende o objeto desta licitação: Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital

<b>PEÇAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ACIONADOR BUZINA VW	1	211,00	211,00
AMORTECEDOR TS	2	752,00	1.504,00
ANEL SEG	4	700,00	2.800,00
BARRA DIREÇÃO	1	1.920,00	1.920,00
BICO INJ VW MAN	4	378,00	1.512,00
BOMBA D´AGUA	1	800,00	800,00
BRONZE FIXO	5	245,00	1.225,00
BRONZE MOVEL	4	488,00	1.952,00
BUCHA FEIXE MOLA DT/TS	2	18,00	36,00
BUCHA MOLA EIXO 25,40	4	60,07	240,28
CHAVE LIMP PARABRISA VW	1	145,74	145,74
COPO BOMBA ALIMENTADORA	1	220,00	220,00
CORREIA ALT /GIR/BA/DH FORD	1	61,93	61,93
EIXO EXCENTRICO BOSH	1	1.063,30	1.063,30
ESFERA AÇO VALVULA VW	4	16,10	64,40
FAROL DT VW 15190 ONBUS	1	109,89	109,89
FILTRO AR FORD /VW	6	132,12	792,72
FILTRO AR FORD/VW BOSCH	6	147,53	885,18
FILTRO COMB VW C/ MOT	6	108,78	652,68
FILTRO LUBRIF MWM	6	38,00	228,00
FILTRO SEPAR FORD VW /FORD	6	327,84	1.967,04
INTERRUPTOR BEM VW	1	95,00	95,00
INTERRUPTOR FREIO MOTOR	1	141,25	141,25
INTERRUPTOR PEDAL EMBR	1	94,43	94,43

INTERRUPTOR RE VW	1	619,34	619,34
JOGO DE VALVULA	4	299,14	1.196,56
JOGO REPARO	4	23,61	94,44
JOGO REPARO VW MAN	4	10,10	40,40
JOGO VALVULA VW MAN	4	543,00	2.172,00
JUNTA CABEÇOTE	2	268,00	536,00
JUNTA COLETOR ADM MWM	4	7,07	28,28
JUNTA COLETOR ESC MWM	4	24,76	99,04
LONA FREIO TS MB 1621	1	286,95	286,95
PALHETA LIMP 31 POL	2	41,62	83,24
PALHETA LIMP 32 POL	1	87,92	87,92
PARABRISAVV 15.190 ONIBUS	1	2.950,04	2.950,04
PINO FEIXE MOLA TS PARTE	2	30,59	61,18
PORTA INJETOR	4	2.500,00	10.000,00
REPARO BOMBA ALTA	1	193,02	193,02
RETENTOR RODA DT	2	312,00	624,00
ROLAMENTO RD DT	2	420,00	840,00
ROLAMENTO RD TS	2	330,00	660,00
SAPATA DT	2	180,00	360,00
SAPATA TS	4	180,00	720,00
SENSOR FILTRO SEPAR FORD	1	196,21	196,21
SENSOR PRESSAO RAILL	1	1.900,00	1.900,00
TAMBOR FR DT	2	1.900,00	3.800,00
TAMBOR FR TS	2	2.135,00	4.270,00
VALVULA ASPIRAÇÃO	3	557,51	1.672,53
VALVULA CASCATA	1	250,00	250,00
VALVULA REGULADOR	1	990,00	990,00
VALVULA SEGURANÇA	1	1.590,00	1.590,00
CUICA FREIO	2	600,00	1.200,00
AMORTECEDOR DT	2	400,00	800,00
AUTOMATICO PARTIDA	2	555,00	1.110,00
CHAVE FAROL	2	60,00	120,00
CRUZETA	2	170,00	340,00
IMPULSOR PARTIDA	2	130,00	260,00
INTERRUPTOR BLOQUEIO DIFER	2	656,00	1.312,00
KIT EMBREAGEM	1	5.500,00	5.500,00
LONA FREIO DT	2	300,00	600,00
PEDAL ACELERADOR	1	850,00	850,00

ROLAMENTO CENTRO	2	320,00	640,00
SAPATA FREIO	4	160,00	640,00
SENSOR ROTAÇÃO	2	490,00	980,00
GRANPO FEIXE TS	4	140,00	560,00
PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	8	30,00	240,00
MOLA TS 1350	1	655,00	655,00
MOLA TS 3093	1	585,00	585,00
MOLA TS 1351	1	550,00	550,00
MOLA TS 6852	1	500,00	500,00
MOLA TS 1439	1	510,00	510,00
MOLA TS 1440	1	460,00	460,00
MOLA TS 1443	1	400,00	400,00
MOLA TS 3095	1	620,00	620,00
MOLA TS 3071	1	300,00	300,00
MOLA TS 7280	1	400,00	400,00
ABRACADEIRA CHAPA FEIXE MOLA TS	3	60,00	180,00
MOLA DT 48	1	828,00	828,00
MOLA DT 160	1	602,00	602,00
MOLA DT 162	1	600,00	600,00
MOLA DT 3912	1	600,00	600,00
MOLA DT 3915	1	450,00	450,00
MOLA DT 2411	1	380,00	380,00
MOLA DT 150	1	450,00	450,00
ABRACADEIRA CHAPA FEIXE MOLA DT	2	50,00	100,00
GRANPO FEIXE DT	4	110,00	440,00
PORCA GRAMPO FEIXE MOLA DT	8	11,50	92,00

**VALOR GLOBAL 79.896,99 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

**79.896,99**

**ANEXO – III**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Verdejante – PE  
Processo Licitatório nº 006/2017  
Convite nº 005/2017

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital

Data da Sessão: **30/01/2017 às 12:00 horas**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
<b>TOTAL</b>					

Valor da proposta R\$ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

**ANEXO – IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
CONVITE Nº 005/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**MINUTA DO CONTRATO PARA O  
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VERDEJANTE E A EMPRESA**

• \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017), no prédio da **Prefeitura Municipal de Verdejante**, Estado de Pernambuco, sito à **Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Centro nesta cidade de Verdejante - PE**, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - Centro, nesta Cidade de Verdejante, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE, e do outro lado como contratada, a \_\_\_\_\_, pesso a jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, \_\_\_\_\_, Portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Identidade Civil RG Nº \_\_\_\_\_ - SSP - \_\_, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO para o fornecimento de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Do Objeto

**Cláusula Primeira:**

O objeto do presente contrato consiste na: Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital, os quais figuram como quantidades estimativas, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório Nº 006/2017, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição, conforme discriminação do Edital que passa a integrar este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

<b>TOTAL</b>					

**Parágrafo único** – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo nº 006/2017, o Edital do Convite nº 005/2017 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

#### **Do Regime Jurídico**

**Cláusula Segunda:** O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.

#### **Das Alterações**

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **Do Valor e das Condições de Pagamento**

**Cláusula Quarta:** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo o pagamento ocorrer em até 30 dias depois da liquidação da despesa e do fornecimento dos produtos.

**Cláusula Quinta:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento dos produtos em perfeitas condições e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Parágrafo Primeiro:** Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas “on-line” para aferir se o fornecedor permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo:** Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE** e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

#### **Dos Recursos Orçamentários**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2017:

**Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Funcional: 12.361.0049.2050.0000 – Manutenção das**  
**atividades do Salário Educação**  
**Natureza da despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### **Do Prazo de Fornecimento dos Produtos**

**Cláusula Sétima:** O prazo de fornecimento será de imediato após a emissão da ordem de fornecimento.

#### **Das Obrigações**

**Cláusula Oitava:** A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I – fornecer os produtos necessários à consecução do objeto deste contrato;
- II – Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência deste contrato;
- III - A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- IV - Reconhecer os direitos da **Prefeitura Municipal de Verdejante** rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº 8.666/93.
- V – Responsabilizar-se por todas providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- VI – Manter as especificações técnicas mínimas, constantes no Edital e seus anexos.

**Cláusula Nona:** Cumpridas as obrigações por parte do Contratado e realizado o Fornecimento no prazo determinado, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento.

#### **Das Responsabilidades**

**Cláusula Décima:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

#### **Do Controle de Qualidade e do fornecimento**

**Cláusula Décima Primeira:** A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do física dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**Cláusula Décima Segunda:** Os produtos objeto deste Contrato deverão ser entregue, nos termos do edital, no prazo estipulado na Cláusula Décima Sexta.



### **Do Atesto**

**Cláusula Décima Terceira:** A CONTRATANTE, por meio da **Prefeitura Municipal de Verdejante** designará um servidor, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato.

### **Das Penalidades**

**Cláusula Décima Quarta:** Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do veículo que a CONTRATADA venha a executar em desacordo com as especificações técnicas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**Parágrafo único** – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo entregue for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto.

### **Da Rescisão**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **Prefeitura Municipal de Verdejante** nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### **Da Vigência**

**Cláusula Décima Sexta:** O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do ano de **2017**, á iniciar - se a partir da data de sua assinatura.

### **Da Legalidade**

**Cláusula Décima Sétima:** A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, conforme determina a legislação em vigor.

### **Da Publicidade**

**Cláusula Décima Oitava:** A divulgação resumida deste Contrato foi anexada no lugar de costume, que é o átrio da **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE**, sendo a condição de eficácia, conforme Art. 88 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003 de 11 de dezembro de 2003.

### **Do Foro e das Disposições Gerais**

**Cláusula Décima Nona:** As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Verdejante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Verdejante – PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS - CPF:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO – V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
CONVITE Nº 005/2017**

**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo o fornecimento **de** Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares desse município, para transporte escolar no início do ano letivo, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital.

**Modalidade** Convite Nº: 006/2017.  
**Contrato Nº** \_\_\_\_/2017.

**Valor do Contrato R\$**

**À**

**Empresa:**

**Endereço:**

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizo fornecer, conforme relacionado no contrato acima epigrafado, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Verdejante-PE** e a Empresa acima citada.

Verdejante – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**PREFEITO**